



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTÁDO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 033/2014-PMJ

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E
MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
18/12/14	09:00 h

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Leilão

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR.



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 01 de dezembro de 2014.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente a autorização para abertura de processo licitatório, visando a contratação de mão de obra especializada para a execução dos serviços de instalação e manutenção elétrica nos prédios oriundos da Administração Pública Municipal, incluindo os prédios das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo mensal de R\$ 3.164,00 (três mil e cento e sessenta e quatro reais), perfazendo o valor máximo total de **R\$ 37.968,00 (trinta e sete mil e novecentos e sessenta e oito reais)**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ALMEIDA – MEI

ELTON DE ALMEIDA

CNPJ: 11.379.095/0001-12

Av. Alexandre Leite dos Santos, 433

BAIRRO: Centro

TELEFONE: 43 9101 7281

JAPIRA – PR

CEP: 84920-000

e-mail: Elton_jpr@hotmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CNPJ: 75.969.881/0001-52

ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	V. UNT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de instalação e manutenção Elétrica Predial nas dependências da administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Viação e obra, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Turismo e Lazer e Secretaria de Esporte Período de 12 meses.	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
	TOTAL		R\$ 38.160,00

VALIDADE: 30 DIAS.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: FRACIONADA EM 12 X.

Japira, 20 de Novembro de 2014

Elton de Almeida

CNPJ 11.379.095/0001-12

Av Alexandre Leite dos Santos, 337
Centro - CEP 84.920-000 Japira - Parana

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ALMEIDA - MEI

ELTON DE ALMEIDA



JDM SERVIÇOS EM ÁREAS VERDES

JDM DE SOUZA & SOUZA LTDA – EPP

CNPJ: 11.478.383/0001-24

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	V. UNT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de instalação e manutenção Elétrica Predial nas dependências da administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Viação e obra, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Turismo e Lazer e Secretaria de Esporte Período de 12 meses.	R\$ 3.210,00	R\$ 38.520,00
	TOTAL		R\$ 38.520,00

VALIDADE: 30 DIAS.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: FRACIONADA EM 12 X.

IBAITI, 20 DE NOVEMBRO DE 2014

11.478.383/0001-24

JDM DE SOUZA & SOUZA LTDA.

TRAV. PEDRO DA SILVA REIS, 88 - CENTRO
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ


JDM DE SOUZA & SOUZA LTDA – EPP
VALDEMIR DOMINGUES DE SOUZA

JDM DE SOUZA E SOUZA LTDA
Valdemir Domingues de Souza
Sócio Administrador



Agiliza Construtora

CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA - ME

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CNPJ: 75.969.881/0001-52

ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	V. UNT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de instalação e manutenção Elétrica Predial nas dependências da administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Viação e obra, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Turismo e Lazer e Secretaria de Esporte Período de 12 meses.	R\$ 3.180,00	R\$ 38.160,00
	TOTAL		R\$ 38.160,00

VALIDADE: 30 DIAS.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: FRACIONADA EM 12 X.

Japira, 20 de Novembro de 2014

CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA – ME

VALDECIR LEITE DE MORAIS – ADMINISTRADOR

Construtora e Locadora Agiliza LTDA
13.395.055/0001-90
Av. Alexandre Leite dos Santos, 44 - Centro
CEP 84920-000 - Japira - Paraná

CNPJ: 13.395.055/0001-90

Av. Alexandre Leite dos Santos, 44 FONE 43 9194 6456 – japira – PR – CEP 84920-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 01/12/2014

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente a existência de dotações orçamentárias para a contratação de mão de obra especializada para a execução dos serviços de instalação e manutenção elétrica nos prédios oriundos da Administração Pública Municipal, incluindo os prédios das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo mensal de R\$ 3.164,00 (três mil e cento e sessenta e quatro reais), perfazendo o valor máximo total de R\$ 37.968,00 (trinta e sete mil e novecentos e sessenta e oito reais).

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

02 – PODER EXECUTIVO;

001 – GABINETE DO PREFEITO;

04.122.02012-003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

03 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS e PLANEJAMENTO;

001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR;

04.122.03012-004 – Manutenção da Administração Geral;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS e SANEAMENTO;

002 – URBANISMO;

15.452.04012-011 – Manutenção dos Serviços Urbanos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;
- 05 – EDUCAÇÃO;
- 001 – ENSINO FUNDAMENTAL;
- 12.361.05012-021 – Fundeb 40%;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;
- 12.361.05012-023 – Salário Educação;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;
- 12.361.05012-026 – Manutenção do Ensino Fundamental;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;
- 002 – ENSINO INFANTIL
- 12.365.05012-028 – Fundeb 40%;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;
- 12.365.05012-030 – Manutenção do Ensino Infantil;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;
- 06 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;
- 001 – CULTURA;
- 13.392.06012-032 – Manutenção da Cultura;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;
- 13.392.06012-033 – Manutenção da Biblioteca Municipal;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;
- 002 – ESPORTE;
- 27.812.06022-035 – Manutenção das Atividades Esportivas;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;
- 003 – LAZER E TURISMO;
- 27.695.06032-036 – Manutenção das Atividades de Lazer e Turismo;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;
- 07 – SAÚDE;
- 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 10.301.07012-046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;
- 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08.244.08012-054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

09 – AGROPECUÁRIA;

001 – AGROPECUÁRIA;

20.606.09012-059 – Manutenção da Agropecuária;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

É a informação.

Atenciosamente


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 01/12/2014

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: contratação de mão de obra especializada para a execução dos serviços de instalação e manutenção elétrica nos prédios oriundos da Administração Pública Municipal, incluindo os prédios das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **01/12/2014**, item 2, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros** – Existem recursos financeiros, no valor máximo mensal de R\$ 3.164,00 (três mil e cento e sessenta e quatro reais), perfazendo o valor máximo total de **R\$ 37.968,00 (trinta e sete mil e novecentos e sessenta e oito reais)**;

2 – **Forma de Pagamento** – Até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da Administração.

Atenciosamente,

EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO
Diretor do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 03 de dezembro de 2014.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e parecer desta Procuradoria Jurídica o processo administrativo, referente a abertura de processo licitatório, visando a contratação de mão de obra especializada para a execução dos serviços de instalação e manutenção elétrica nos prédios oriundos da Administração Pública Municipal, incluindo os prédios das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo mensal de R\$ 3.164,00 (três mil e cento e sessenta e quatro reais), perfazendo o valor máximo total de R\$ 37.968,00 (trinta e sete mil e novecentos e sessenta e oito reais).

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO informou que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93, ou conforme disponibilidade da Administração.

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 009/2014 de 08/01/2014

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais, Resolve:

Artigo 1º - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do Município de Japira, para o exercício de 2014, a partir desta data, como segue:

Pregoeira: ELISANGELA HEIDGGER BENTO, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00;

Equipe de Apoio: ; REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.978.605-6 e do CPF nº 393.010.959-04; MARCIO HONORIO GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.806.251-5 e do CPF nº 035.988.499-74; e CEDIELTON ARNALDO DECOL, brasileiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46.

Artigo 2º - Atribuições da Equipe Especial de Apoio: Atuar como Equipe de Apoio e Pregoeiro junto à Comissão de Licitação do Município de Japira, abrangendo a coordenação de Pregões em todas as suas fases: abertura de propostas, a promoção e disputas de lances, suspensão e reinício do certame, o processo decisório em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes a atividade de Pregoeiro.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 4º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 08 de janeiro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRÁ:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRÁ:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRÁ, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRÁ:75969881000152
Date: 2014.01.08 15:15:00 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 04 de dezembro de 2014.

DA: PREGOEIRA

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Prezada Senhora,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014-PMJ

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará **realizar às 09h00min do dia 18/12/2014**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando a contratação de mão de obra especializada para a execução dos serviços de instalação e manutenção elétrica predial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. A Pregoeira ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e sua equipe de apoio REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, MARCIO HONÓRIO GONÇALVES e CEDIELTON ARNALDO DECOL, designados pela Portaria nº 009/2014 de 08/01/2014, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 08h30min do dia 18/12/2014.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até as 09h00min do dia 18/12/2014.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 18/12/2014.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES)

02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),

02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);

04.01.1.3. **Cópia autenticada** ou original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

04.01.1.4. **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

04.01.1.5. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

04.01.1.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

04.01.2. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

04.01.2.1. “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

04.01.2.2. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, www.receita.fazenda.gov.br.

04.01.2.2.1. A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 04.01.2.3.** "Art. 42" - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 04.01.2.4.** "Art. 43" - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 04.01.2.4.1.** "§ 1º" - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 04.01.2.4.2.** "§ 2º" - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 04.01.2.5.** "Art. 44" - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 04.01.2.5.1.** "§ 1º" - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 04.01.2.5.2.** "§ 2º" - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 04.01.3.** Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:
- 04.01.3.1.** A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 04.01.3.2.** "Art. 45, § 3º" estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

04.01.4. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

03. DO OBJETO

03.01. A presente licitação tem como objeto a contratação de mão de obra especializada para a execução dos serviços de instalação e manutenção elétrica nos prédios oriundos da Administração Pública Municipal, incluindo os prédios das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses.

03.02. Os itens apresentados pelas proponentes deverão respeitar as especificações e valores máximos constantes do ANEXO I do presente edital, a proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

03.03. O valor máximo permitido, para esta licitação, é de **R\$ 37.968,00 (trinta e sete mil e novecentos e sessenta e oito reais);**

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária: **02 – PODER EXECUTIVO; 001 – GABINETE DO PREFEITO;** 04.122.02012-003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; **03 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS e PLANEJAMENTO; 001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR;** 04.122.03012-004 – Manutenção da Administração Geral; 000260-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; **04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS e SANEAMENTO; 002 – URBANISMO;** 15.452.04012-011 – Manutenção dos Serviços Urbanos; 000460-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; **05 – EDUCAÇÃO; 001 – ENSINO FUNDAMENTAL;** 12.361.05012-026 – Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; **002 – ENSINO INFANTIL;** 12.365.05012-030 – Manutenção do Ensino Infantil; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; **06 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 001 – CULTURA;** 13.392.06012-032 – Manutenção da Cultura; 001150-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 13.392.06012-033 – Manutenção da Biblioteca Municipal; 001180-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; **002 – ESPORTE;** 27.812.06022-035 – Manutenção das Atividades Esportivas; 001270-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; **003 – LAZER E TURISMO;** 27.695.06032-036 – Manutenção das Atividades de Lazer e Turismo; 001310-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; **07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;** 10.301.07012-046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 001640-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; **08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08.244.08012-054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 01910-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; **09 – AGROPECUÁRIA; 001 – AGROPECUÁRIA**; 20.606.09012-059 – Manutenção da Agropecuária; 002250-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA;

05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 05.01.** A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio www.japira.pr.gov.br, e em Jornal de Circulação do Município, conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;
- 05.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail licita.japira@hotmail.com;
- 05.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **08h30min** do dia **18/12/2014**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;
- 05.03.01.** Encerrado o horário de protocolo dos envelopes, conforme o constante no subitem anterior (05.03), NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios;
- 05.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;
- 05.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 05.06.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 05.07.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 05.08.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

06.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

06.01.02. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

06.01.03. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

06.01.04. Que não seja ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;

06.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

07.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CIDADE
CEP
TELEFONE/FAX e E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014-PMJ
DATA/HORÁRIO

07.02. Deverá ser apresentada a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade, telefone, e-mail**, etc; onde deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

07.02.1. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 07.02.2. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.02.3. Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.03. Deverá ser apresentada junta á proposta de preços o Termo de Referência (anexo), contendo:
- 07.03.1. Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;
- 07.03.2. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.03.3. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.04. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.05. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.06. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.07. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.08. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 07.09. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as exigências do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, deixarem de apresentar qualquer documento conforme exigências do presente edital, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 07.10. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

07.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelopes fechados, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE, E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014-PMJ
DATA/HORÁRIO

08.01.01. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.01.01.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

08.01.01.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações;

08.01.01.3. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

08.01.01.4. As declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

08.01.01.5. Os documentos forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 “Documentos de Habilitação”

08.01.02. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.02.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

08.01.02.2. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

08.01.02.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08.01.02.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do sítio www.fazenda.pr.gov.br;

08.01.02.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

08.01.02.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - **PGFN**;

08.01.02.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio www.tst.jus.br, com validade de *180 (cento e oitenta) dias*, contado da data de sua emissão;

08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

08.01.03.1. As empresas que **NÃO SÃO** enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";

08.01.03.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

08.01.03.2. **As ME'S ou EPP'S**, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, **devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente**, contendo as assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

08.01.03.2.1. As **Microempresas Individuais (MEI)** estão dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial, conforme pede os subitens 08.01.03.1 e 08.01.03.2, para estas será aceita pela Comissão de Licitação a apresentação somente a Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, para comprovação do Item 08.01.03;

08.01.03.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.01.04.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;

09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

09.01. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

09.02. Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito a ingresso de nenhum representante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão, sendo aproveitada somente a sua proposta escrita;

09.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

09.03.01. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

09.03.02. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

09.03.03. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";

09.03.04. Com preços manifestadamente inexeqüíveis;

09.03.05. Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;

09.04. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

- 09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.12.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

09.14. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;

09.15. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.01. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção e suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais. Ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.02. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

10.03. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

10.04. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.01. Os serviços deverão ser atendidos para a execução, no prazo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

11.02. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as necessárias;

11.03. Todo serviço em desacordo verificadas no ato de sua execução, deverão ser revisto. Nestes casos, o prazo para revisão e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



12. DO CONTRATO

- 12.02. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 12.03. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 12.04. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.05. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.06. O prazo de validade do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 12.07. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.08. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 13.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.01.02. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial;
- 13.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 14.01.01. Estar á disposição da Administração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de 2ª á 6ª feira;
- 14.01.02. Atender á solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Japira no prazo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação;
- 14.01.03. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, referente ao objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 14.01.04. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.01.05. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 14.01.06. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 14.01.07. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.08. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

15. DO PAGAMENTO

- 15.01. O pagamento será efetuado á empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente á emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura, ou conforme disponibilidade da Administração;
- 15.02. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



15.03. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.01.01. Advertência;

17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

18. DAS PENALIDADES

18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; **(Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93")**.

18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93")**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; (***Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente á violência, "Art. 95 Lei 8666/93).***

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

22.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

22.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

22.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



22.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

23. CASOS OMISSOS

23.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

24.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 04 de dezembro de 2014.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO
001	Serviços de instalação e manutenção elétrica predial, nas dependências dos Prédios oriundos da Administração, secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Viação e Obras, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Turismo e Lazer e Secretaria de Esporte	12	Mês	R\$ 3.164,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao Pregão Presencial nº 033/2014-PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 033/2014-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO V APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VI APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2014.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VII APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VIII APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ___ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 033/2014-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa à execução dos serviços objeto do Pregão Presencial nº 033/2014-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: _____ (_____);

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Termo de Referência constante do Edital.

Atenciosamente,

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a **prestação dos serviços de mão de obra especializada em instalação e manutenção elétrica predial**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 033/2014-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, portador do RG nº _____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 033/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços de mão de obra especializada para instalação e manutenção elétrica nos prédios oriundos da Administração Pública Municipal, incluindo Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Viação e Obras, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Turismo e Lazer e Secretaria de Esporte, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ **único**: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens ____, ____ e ____ do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 033/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens ____, ____ e ____ do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ **1º**: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ **2º**: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços-

Os serviços deverão ser atendidos no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Japira, observada o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

§ **Único**: Todo serviço em desacordo com as especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

1. Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;

2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo estritamente com as exigidas e necessárias pela Administração, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Estar à disposição da Administração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de 2ª à 6ª feira;
- Atender à solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Japira no prazo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 033/2014-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), ____ de _____ de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 04 de dezembro de 2014.

DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: PREGOEIRA

Senhora Pregoeira,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 04 de dezembro de 2014.

DO : PREFEITO MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. **AUTORIZO** a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, visando a contratação de mão de obra especializada para a execução dos serviços de instalação e manutenção elétrica nos prédios oriundos da Administração Pública Municipal, incluindo os prédios das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo mensal de R\$ 3.164,00 (três mil e cento e sessenta e quatro reais), perfazendo o valor máximo total de **R\$ 37.968,00 (trinta e sete mil e novecentos e sessenta e oito reais)**.

Atenciosamente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará **realizar às 09h00min do dia 18/12/2014**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, com o Objetivo de promover a **contratação de mão de obra especializada para a execução dos serviços de instalação e manutenção elétrica predial**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h30min do dia 18/12/2014.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até às 09h00min do dia 18/12/2014.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 18/12/2014.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de mão de obra especializada para a execução dos serviços de instalação e manutenção elétrica nos prédios oriundos da Administração Pública Municipal, incluindo os prédios das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Edital Pregão Presencial nº 033/2014-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 37.968,00 (trinta e sete mil e novecentos e sessenta e oito reais)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Ramal 221.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br, e Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias).

Japira, 04 de dezembro de 2014.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará **realizar às 09h00min do dia 18/12/2014**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, com o Objetivo de promover a **contratação de mão de obra especializada para a execução dos serviços de instalação e manutenção elétrica predial**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h30min do dia 18/12/2014.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até às 09h00min do dia 18/12/2014.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 18/12/2014.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de mão de obra especializada para a execução dos serviços de instalação e manutenção elétrica nos prédios oriundos da Administração Pública Municipal, incluindo os prédios das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Edital Pregão Presencial nº 033/2014-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 37.968,00 (trinta e sete mil e novecentos e sessenta e oito reais)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Ramal 221.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br, e Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias).

Japira, 04 de dezembro de 2014.



Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2014.12.04 15:59:37 -02'00'

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

VENDE - SE

CHÁCARA / SÍTIO QUABIROBA
R\$ 319.000,00
A 8KM DE SIQUEIRA CAMPOS
ÁREA - 42.000 M²
CASA DE ALVENARIA C/ GARAGEM E LAVAN-
DERIA 230 M²
03 QUARTOS (SENDO UMA SUÍTE), 03 BAN-
HEIROS E DEMAIS DEPENDÊNCIA
CASA DE CASEIRO / CURRAL/ DEPOSITO 125
M²
PISCINA DE 42.000 LITROS
04 TANQUES DE PESCA
RIBEIRÃO
ÁGUA DE MIA E POÇO
CAMPO DE FUTEBOL (EM FORMAÇÃO)



PCMAR (150 PÉS)
130.000 M² PASTO
ANGELMO 43 9635-1284 3571-4471

ALUGA - SE

- Apartamento com 02
quartos, e demais de-
pendências.

- Residencial / Comer-
cial

- Aprox. 80 m².

- Com internet (ADSL 5
mega)

Contato: Roupas.com
ou c/ Anselmo: 3571-
4471 / 9635-1284



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014-PMJ

OBJETO - O Objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de mão de obra especializada para a execução dos serviços de instalação e manutenção elétrica nos prédios onerados da Administração Pública Municipal, incluindo os prédios das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Edital Pregão Presencial nº 033/2014-PMJ.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)
DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 08h30min do dia 18/12/2014.
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até às 09h00min do dia 18/12/2014.
DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 18/12/2014.
Qualquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Ramal 221.
É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito www.japira.pr.gov.br, e Jornal de Circulação do Município de Japira e Região (Correio Notícias).

Japira, 04 de dezembro de 2014

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
PREGOEIRA

**PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA E CONSTRUTORA L C CAVALLARI LTDA
OBJETO: execução global de obras e serviços de engenharia de execução de 11.700 m² de calçamento de estrada municipal rural, localizada BR 128-3 225 metros sentido Distrito do Cruzeiro no município de Joaquim Távora, com o revestimento em pedra irregular, reajustado com pó de pedra sobre base preparada, planilhas orçamentárias e projetos que compõem o edital TP 017/2014, custeado com recurso federal, através do contrato de repasse CGU nº 0262616-65/2008/MAFACAJA e contrapartida do município, relativo à Tomada de Preços nº 017/2014.
VALOR CONTRATUAL: R\$ 454.696,46 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná
Joaquim Távora (PR), 04 de dezembro de 2014.
GELSON MANSUR NASSAR - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE
CONSTRUTORA L C CAVALLARI LTDA - CONTRATADA

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 112/2014

PEDRO SERGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente,
Considerando o disposto na Lei nº 745/2011
Considerando a autorização contida na Portaria nº 84/2014 para a abertura de processo seletivo simplificado destinado a selecionar profissionais Médicos, Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprido as vagas existentes em todo o Território Municipal, mediante contrato temporário.
Considerando o contido no Edital nº 50/2014 e a conclusão de todas as etapas do referido certame.
Considerando o contido no Edital nº 50/2014, que tomou público a relação de aprovados e respectiva classificação no processo seletivo simplificado, à vista do resultado apresentado pela CONGESP - Concursos, Resoluções Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda e a inexistência de recursos;
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o processo seletivo simplificado sob a égide do Edital nº 46/2014 destinado a selecionar profissionais Médicos Clínico Geral - PSF, Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprido as vagas existentes em todo o Território Municipal, mediante contrato temporário.
Art. 2º - Havendo a necessidade de contratação, a convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, respeitado o número de vagas abertas e existentes para o cargo e as que venem a ser abertas no prazo de validade do processo seletivo simplificado, através de edital específico publicado no Diário Oficial do Município e comunicação expedida pela Prefeitura via correio e com AR.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2014, 54º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 109/2014

PEDRO SERGIO KRONÉIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente,
Considerando o ofício 66/2014 de 19 de novembro de 2014 da Diretora da Divisão de Educação Márcia Rolim Bento Bandeira.
Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014.
RESOLVE:
Artigo 1º - PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário a que se refere o Artigo 2º da Portaria Municipal 02/1/2014 e o Artigo 2º da Portaria Municipal 06/2/2014.
Parágrafo Único: O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 31/12/2015.
Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2014, 54º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS - PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 009/2014 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede progressão horizontal e vertical e adicional de tempo de serviço aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Japira. O Presidente da Câmara Municipal de Japira - PR, usando das suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Enquadrar os servidores abaixo nominados, para conceder progressão horizontal e vertical, bem como adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 65 6º e 51 da Lei Municipal n. 1059/2014, no nível e referência abaixo especificados.

SERVIDORES	NÍVEL	REFERÊNCIA
CLAUDINEY ALESSANDRO GONÇALVES	02	B
LUCIANO MATHIAS DINZ	02	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos financeiros a partir do primeiro mês subsequente à sua concessão.

COMUNIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Japira-PR, aos dois dias do mês de Dezembro de 2014 (02/12/2014)

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Japira
CONTRATADO: CIM - Contabilidade e Informática Municipal
OBJETO: Contratação de empresa para Assessoria Contábil, processamento do SIM-AM e SIM-AP e envio ao TCE-PR, no exercício de 2014, incluindo assessoramento.
VALOR R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Japira-PR, 02 de Dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

**PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 516/2014

O Prefeito Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização de concurso público para preenchimento de vagas no serviço da administração direta, a ser realizado no ano de 2015.
RESOLVE:
ART. 1º Designar Comissão Executiva do Concurso Público para preenchimento de cargos, a qual será formada pelos servidores municipais
Celso Danuzza Dias, brasileiro, auxiliar administrativo, inscrita no CPF/MF sob nº 374.393.409-49 – Presidente.
Adalgiza Farnochi, brasileira, Diretora do Departamento Municipal de Saúde, inscrita no CPF/MF nº 773.119.739-53 – Secretária.
Cleide Jonatas, brasileira, auxiliar administrativa, inscrita no CPF/MF sob nº 672.684.529-53 – Membro.
ART. 2º Poderá a comissão requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias à consecução dos objetivos propostos, mediante autorização do chefe do executivo Municipal.
ART. 3º Compete ainda a esta Comissão analisar as inscrições dos candidatos, condicionando sua aprovação ao contido no edital e Regulamento Geral do Concurso Público.
Joaquim Távora, em 05 de dezembro de 2014.

GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ALMEIDA



ELTON DE ALMEIDA-MEI

CNPJ Nº: 11.379.095/0001-12

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Japira, 16 de Dezembro de 2014.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 033/2014-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

ELTON DE ALMEIDA
CPF/MF 345.521.138-01

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 433 - Centro - Japira/PR - CEP: 84.920-000



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ELTON DE ALMEIDA

Nome do Empresário

ELTON DE ALMEIDA

Nome Fantasia

INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA ALMEIDA

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
-	-	SP	345.521.138-01

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	08/12/2009

Números de Registro

CNPJ	NIRE
11.379.095/0001-12	41-1-0670736-5

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
84920-000	AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS	433
Bairro CENTRO		
Município	UF	
JAPIRA	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades	Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
08/12/2009	43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos constantes no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>



Número do Recibo: ME03150841

Número do Identificador: 00034552113801

Data de Emissão:

08/12/2014

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a final flourish.

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ALMEIDA



ELTON DE ALMEIDA-MEI

CNPJ Nº: 11.379.095/0001-12

ANEXO VIII APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

ELTON DE ALMEIDA, CNPJ Nº 11.379.095/0001-12, sediada na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 433, Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-000.

Japira, 16 de dezembro de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 033/2014-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa á execução dos serviços objeto do Pregão Presencial nº 033/2014-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais);

Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

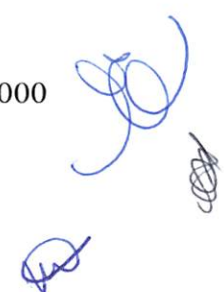
Acompanha o presente anexo:

- Termo de Referência constante do Edital.

Atenciosamente,


ELTON DE ALMEIDA
CPF/MF 345.521.138-01

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 433 – Centro - Japira/PR – CEP: 84.920-000



INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ALMEIDA



ELTON DE ALMEIDA-MEI

CNPJ Nº: 11.379.095/0001-12

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO
001	Serviços de instalação e manutenção elétrica predial, nas dependências dos Prédios oriundos da Administração, secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Viação e Obras, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Turismo e Lazer e Secretaria de Esporte	12	Mês	R\$ 3.100,00

Japira, 16 de dezembro de 2014.

ELTON DE ALMEIDA
CPF/MF 345.521.138-01



ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
ELTON DE ALMEIDA-MEI
CNPJ Nº 11.379.095/0001-12
Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 433 - Centro
JAPIRA-PARANÁ
CEP: 84.920-000
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014-PMJ
DATA: às 09h00min do dia 18/12/2014
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA (PR)

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 18/12/14

às 00 hs. Nº 442, 14

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ALMEIDA



ELTON DE ALMEIDA-MEI

CNPJ Nº: 11.379.095/0001-12

**ANEXO IV
APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014-PMJ

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa ELTON DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 11.379.095/0001-12, por intermédio de seu representante legal o Sr. ELTON DE ALMEIDA, portador da carteira de identidade RG nº 40.057.509-7-SSP/PR e do CPF nº 345.521.138-01, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Japira, 16 de dezembro de 2014.

ELTON DE ALMEIDA
CPF/MF 345.521.138-01

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 433 - Centro - Japira/PR - CEP: 84.920-000

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ALMEIDA



ELTON DE ALMEIDA-MEI

CNPJ Nº: 11.379.095/0001-12

ANEXO V
APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014-PMJ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ELTON DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 11.379.095/0001-12, por intermédio de seu representante legal o Sr. ELTON DE ALMEIDA, portador da carteira de identidade RG nº 40.057.509-7-SSP/PR e do CPF nº 345.521.138-01, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Japira, 16 de dezembro de 2014.

ELTON DE ALMEIDA
CPF/MF 345.521.138-01

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 433 - Centro - Japira/PR - CEP: 84.920-000



ELTON DE ALMEIDA-MEI
CNPJ Nº: 11.379.095/0001-12

ANEXO VI
APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa ELTON DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.379.095/0001-12, sediada à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 433, Centro, Cidade de Japira/PR, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Japira, 16 de dezembro de 2014.


ELTON DE ALMEIDA
CPF/MF 345.521.138-01

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ALMEIDA



ELTON DE ALMEIDA-MEI
CNPJ Nº: 11.379.095/0001-12

ANEXO VII
APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014-PMJ

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014-PMJ**, que a proponente ELTON DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.379.095/0001-12., com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 433, Centro, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Japira, 16 de dezembro de 2014.


ELTON DE ALMEIDA
CPF/MF 345.521.138-01

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 433 - Centro - Japira/PR - CEP: 84.920-000



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.379.095/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/2009
NOME EMPRESARIAL ELTON DE ALMEIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA ALMEIDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS	NÚMERO 433	COMPLEMENTO
CEP 84.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAPIRA
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/12/2014** às **14:15:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 224792014-88888095
Nome: ELTON DE ALMEIDA
CNPJ: 11.379.095/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/08/2014.
Válida até 26/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 11379095/0001-12
Razão Social : ELTON DE ALMEIDA
Nome Fantasia : INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA ALMEIDA
Endereço : AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 433 / CENTRO / JAPIRA / PR / 84920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2014 a 23/12/2014

Certificação Número: 2014112409261344111200

Informação obtida em 08/12/2014, às 12:16:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012664580-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.379.095/0001-12

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICIPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa

pagina 1

Certidão	Requerente	Protocolo
3749		
Validade		
02/02/2015		
Finalidade		
Controle	Razão Social	
006054	ELTON DE ALMEIDA	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
11.379.095/0001-12		06/2014
Endereço da empresa		
AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS SN		
CNAE/Atividades		
INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA		

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

JAPIRA, 04 de DEZEMBRO de 2014



RONI JOSE DOS SANTOS

Emitido por : RONI JOSE DOS SANTOS

Roni José dos Santos
RESP. DIVISÃO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
RG: 8.772.211-2
Port. N° 096/2014 DE 15/05/2014









MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELTON DE ALMEIDA
CNPJ: 11.379.095/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:57:49 do dia 04/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2015.

Código de controle da certidão: **B37E.3DC3.7890.B991**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELTON DE ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.379.095/0001-12
Certidão n°: 71574301/2014
Expedição: 09/12/2014, às 12:58:28
Validade: 06/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELTON DE ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.379.095/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



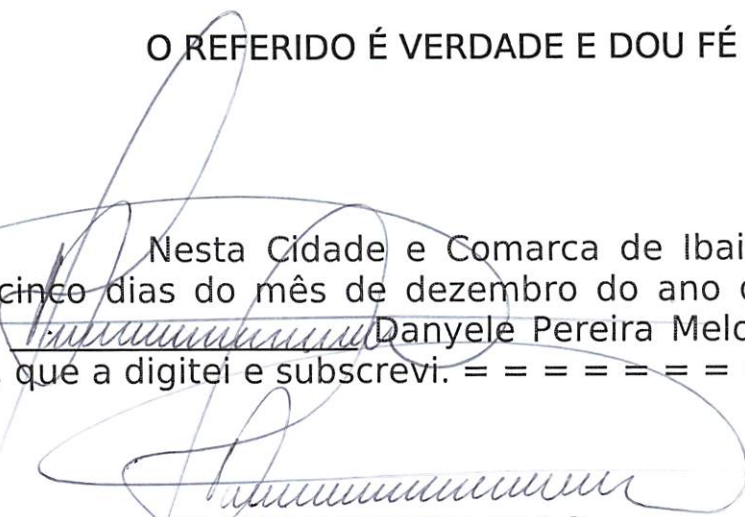
*Cartório do Distribuidor, Contador, Depositário Público, Partidor e
Avaliador Judicial da Comarca de Ibaiti/Paraná*
Renério Gonçalves Leite
Oficial

Danyelee Pereira Melo
Empregada Juramentada

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Registros e Distribuições, neles não consta nenhuma Ação de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, distribuída ou registrada, durante os últimos dez (10) anos, contra a empresa: **ELTON DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.379.095/0001-12, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 433, na Cidade de Japira, Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. = =

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze. Eu  Danyelee Pereira Melo, Empregada Juramentada, que a digitei e subscrevi. = = = = =

**DANYELE PEREIRA MELO
EMPREGADA JURAMENTADA**



Funarpen - Selo Digital Nº D3N8j . q9BI5 . KRYZR, Controle: dASCr . 8t5B
Consulte selo em: <http://funarpen.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR




(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da pessoa interessada e para fins de prova, que a empresa ELTON DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.379.095/0001-12, estabelecida na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 433, Centro, Cidade de Japira, Estado do PARANÁ, prestou satisfatoriamente os serviços de instalação e manutenção elétrica nos prédios oriundos da Administração Pública Municipal, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Japira, 10 de dezembro de 2014.



Eugenio Fortunato Heidgger Netto
Diretor Financeiro



ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

ELTON DE ALMEIDA-MEI

CNPJ Nº 11.379.095/0001-12

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 433 - Centro

JAPIRA-PARANÁ

CEP: 84.920-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014-PMJ

DATA: às 09h00min do dia 18/12/2014

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA (PR)

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 18/12/14

às 8.00 hs Nº 243,14



Município de Japira - 2014

Relação de Participantes

Pregão 33/2014



Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
33364-6	11.379.095/0001-12	ELTON DE ALMEIDA	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2014

Mapa da Licitação

Pregão 33/2014

Data abertura: 18/12/2014

Data julgamento: 18/12/2014

Data homologação:

CNPJ: 11.379.095/0001-12

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E	MES	12,00	3.100,00 *
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				37.200,00





Município de Japira - 2014

Classificação por Fornecedor

Pregão 33/2014



Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 33364-6 ELTON DE ALMEIDA			CNPJ: 11.379.095/0001-12	Telefone: 3555-1309	Status: Habilitado		37.200,00	
Lote 001 - Lote 001							37.200,00	
001	2808 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	ME	12,00	Habilitado		3.100,00	37.200,00	*
VALOR TOTAL :							37.200,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014-PMJ

ENVELOPES Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" E Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

Aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e catorze (2014), às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membros da Equipe de Apoio, CEDIELTON ARNALDO DECOL, MARCIO HONÓRIO GONÇALVES e REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, designados pela Portaria n.º 009/2014 de 08/01/2014, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação", relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 033/2014-PMJ. Aberta a Sessão pela Sra. Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação, da empresa ELTON DE ALMEIDA-MEI. Às 08h40min foi dado início ao credenciamento, após serem conferidos os documentos relativos ao credenciamento da proponente, a Pregoeira acredita que a proponente está credenciada e apta a participar da fase de lances verbais. Em seguida foi aberto o envelope nº 01 - Proposta de Preços da proponente, onde foi conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e como a proponente estava de acordo com edital de licitação, foi considerada CLASSIFICADA. Às 09h30min foi dado início a fase de lances verbais, onde a proponente apresentou o valor unitário inicial no Item 001 de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais, permanecendo o mesmo valor na 1ª rodada de lances. Em seguida foi aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO da proponente onde foi conferida pela Pregoeira, Equipe de Apoio a documentação apresentada, e como a mesma estava de acordo com o edital de licitação, foi considerada HABILITADA. Sendo elaborado o Mapa da Licitação, ficou a classificação por fornecedor da seguinte forma: a empresa ELTON DE OLIVEIRA-MEI, vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), perfazendo o valor global de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). A Pregoeira comunicou aos

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

presentes, de que a proponente **ELTON DE OLIVEIRA-MEI**, é a empresa declarada **VENCEDORA** do certame por apresentar menor preço. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, a adjudicação do objeto á empresa **ELTON DE OLIVEIRA-MEI**, por apresentar menor preço, perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)** e a homologação do processo licitatório. O representante da proponente ausentou da sessão antes da elaboração da Ata. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro


CEDIELTON ARNALDO DECOL
Equipe de Apoio


MARCIO HONÓRIO GONÇALVES
Equipe de Apoio


REGINA MARIA DE O. SANTOS
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



PARECER DE JULGAMENTO

Ao Exmo Senhor Prefeito

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Ementa: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, N.º 033/2014-PMJ.

FATOS:

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio encaminharam a esta procuradoria na data de 12 de janeiro de 2015, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

PARECER:

Trata-se de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, para a contratação de mão de obra especializada para a execução dos serviços de instalação e manutenção elétrica nos prédios oriundos da Administração Pública Municipal, incluindo os prédios das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



Após minuciosa análise da documentação apresentada, esta procuradoria constatou que o presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial sob nº 033/2014-PMJ, teve a sua tramitação de conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, de 21/06/93, no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto 3.555/2000, **até o presente momento, conforme documentação apresentada**, estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 12 de janeiro de 2015.

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2014-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto relativo a contratação de mão de obra especializada para a execução dos serviços de instalação e manutenção elétrica nos prédios oriundos da Administração Pública Municipal, incluindo os prédios das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, à empresa: ELTON DE OLIVEIRA-MEI, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), perfazendo o valor global de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 033/2014-PMJ.

Japira, 13 de janeiro de 2015.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial




Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

Comprovante emitido em:	21/01/2015 11:01:08
Código da Publicação:	2538
Nome da Publicação:	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2014-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Data da Veiculação:	14/01/2015 às 10h:31min
Data da Publicação:	15/01/2015 às 10h:31min
Numero do Ato:	033/2014
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Tipo:	Aviso de Adjudicação e Homologação
Ementa:	

Situação:	publicado
Assunto:	Torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto relativo a contratação de mão de obra especializada para a execução dos serviços de instalação e manutenção elétrica nos prédios oriundos da Administração Públ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA-PR
OSWALDO SOARES - OFICIAL DE REGISTRO
EMÍLIO CALIL NETO - ESCR./SUBSTITUTO

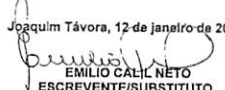


COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
EDITAL

EMÍLIO CALIL NETO, Escrevente/Substituto da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Joaquim Távora-PR.

FAZ SABER a todos os interessados que o proprietário MUNICIPIO DE JOAQUIM TÁVORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76 966 845/0001-06, com sede à rua Miguel Dias, 226, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal, o sr. Gelson Mansur Nassar, brasileiro, casado, empresário, portador da CI-RG n.º 3.418.835-1-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 474 915 589-58, domiciliado nesta cidade à Rua Barão do Rio Branco, n.º 50, este devidamente representado por seu procurador Marcio Beruski, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.º 11.725, DEPOSITOU nesta Serventia, os documentos exigidos pelo artigo 18, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro do LOTEAMENTO, denominado "MORAR BEM PARANÁ-FAR 50 - JOAQUIM TÁVORA/JOÁ", tendo acesso pela Estrada Municipal que val desta cidade ao Bairro do Joá, com a área total de 3.473,94m², conforme matrícula n.º 8.514, do Registro Geral, nesta Serventia. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado por 03 (três) dias, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19, da Lei n.º 6.766.


Joaquim Távora, 12 de janeiro de 2015.



EMÍLIO CALIL NETO
ESCREVENTE/SUBSTITUTO

RUA: DR. LINCOLN GRAÇA, 320 TÉRREO - CENTRO - JOAQUIM TÁVORA - PR - CEP86455-000
Página 2/3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA-PR
OSWALDO SOARES - OFICIAL DE REGISTRO
EMÍLIO CALIL NETO - ESCR./SUBSTITUTO

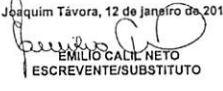


COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
EDITAL

EMÍLIO CALIL NETO, Escrevente/Substituto da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Joaquim Távora-PR.

FAZ SABER a todos os interessados que o proprietário MUNICIPIO DE JOAQUIM TÁVORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76 966 845/0001-06, com sede à rua Miguel Dias, 226, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal, o sr. Gelson Mansur Nassar, brasileiro, casado, empresário, portador da CI-RG n.º 3.418.835-1-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 474 915 589-58, domiciliado nesta cidade à Rua Barão do Rio Branco, n.º 50, este devidamente representado por seu procurador Marcio Beruski, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.º 11.725, DEPOSITOU nesta Serventia, os documentos exigidos pelo artigo 18, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro do LOTEAMENTO, denominado "MORAR BEM PARANÁ-FAR 50 - JOAQUIM TÁVORA/SAO ROQUE DO PINHAL", tendo acesso pela Rua sem denominação, com a área total de 5.477,50m², conforme matrícula n.º 8.515, do Registro Geral, nesta Serventia. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado por 03 (três) dias, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19, da Lei n.º 6.766.

Joaquim Távora, 12 de janeiro de 2015.



EMÍLIO CALIL NETO
ESCREVENTE/SUBSTITUTO

RUA: DR. LINCOLN GRAÇA, 320 TÉRREO - CENTRO - JOAQUIM TÁVORA - PR - CEP86455-000
Página 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto para a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento, a serem adquiridos de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, à empresa: REMON SHARIN & CIA LTDA, referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais).
Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob n.º 028/2014-PMJ.
Japira, 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2014-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto relativo a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgadinhos, para a realização de eventos (coquetel), datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, à empresa: JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO, referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e ao item 002, perfazendo o valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), perfazendo o valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob n.º 031/2014-PMJ.
Japira, 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2014-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto relativo à aquisição de materiais de consumo e permanente, em atendimento ao Programa EJA, à empresa: INFOJAP PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, referente aos itens 001 a 011 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 1.239,75 (um mil e duzentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), itens 001 a 015 do Lote 002, perfazendo o valor global de R\$ 3.340,60 (três mil e trezentos e quarenta reais e sessenta centavos), itens 001 a 006 do Lote 003, perfazendo o valor global de R\$ 5.359,25 (cinco mil e trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e aos itens 001 a 009 do Lote 004, perfazendo o valor global de R\$ 6.061,00 (seis mil e sessenta e um reais).
Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 16.000,60 (dezesseis mil reais e sessenta centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob n.º 029/2014-PMJ.
Japira, 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto relativo a contratação de empresa especializada em servir refeições em selvações livres, mediante a necessidade do fornecimento de alimentação para os funcionários plantonistas da Secretaria Saúde, bem como aos que prestam serviços para a Secretaria de Viação e Obras, pelo período de 12 (doze) meses, à empresa: KATIA MONICA NICOLAU DE OLIVEIRA-ME, referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais), perfazendo o valor global de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).
Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob n.º 032/2014-PMJ.
Japira, 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2014-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto relativo a contratação dos serviços de assistência técnica e manutenção em equipamentos de informática e configuração de rede, nas secretarias de administração, educação, saúde, viação e obras, assistência social, agricultura, turismo, e lazer e esportes, pelo período de 12 (doze) meses, à empresa: JULIO CESAR ARAUJO-MEI, referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob n.º 030/2014-PMJ.
Japira, 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto relativo a contratação de mão de obra especializada para a execução dos serviços de instalação e manutenção elétrica nos prédios onduados da Administração Pública Municipal, incluindo os prédios das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, à empresa: ELTON DE OLIVEIRA-MEI, referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), perfazendo o valor global de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).
Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob n.º 033/2014-PMJ.
Japira, 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 006/2015-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ALMEIDA-ELTON DE ALMEIDA**, objetivando a **prestação dos serviços de mão de obra especializada em instalação e manutenção elétrica predial**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 033/2014-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ALMEIDA-ELTON DE ALMEIDA**, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 433, Centro, Cep: 84.920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.379.095/0001-12, representada por seu Representante Legal, Sr. **ELTON DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, micro empreendedor individual, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 11.379.095/0001-12 e portador da Carteira de Identidade RG nº 40.057.509-7-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 033/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços de mão de obra especializada para instalação e manutenção elétrica nos prédios oriundos da Administração Pública Municipal, incluindo Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Viação e Obras, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Turismo e Lazer e Secretaria de Esporte, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ALMEIDA-ELTON DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item 001 do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 033/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 02 - PODER EXECUTIVO; 001 - GABINETE DO PREFEITO; 04.122.02012-003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 03 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS e PLANEJAMENTO; 001 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR; 04.122.03012-004 - Manutenção da Administração Geral; 000260-3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 04 - VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS e SANEAMENTO; 002 - URBANISMO; 15.452.04012-011 - Manutenção dos Serviços Urbanos; 000460-3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 05 - EDUCAÇÃO; 001 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.05012-026 - Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 002 - ENSINO INFANTIL; 12.365.05012-030 - Manutenção do Ensino Infantil; 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 06 - CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 001 - CULTURA; 13.392.06012-032 - Manutenção da Cultura; 001150-3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 13.392.06012-033 - Manutenção da Biblioteca Municipal; 001180-3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 002 - ESPORTE; 27.812.06022-035 - Manutenção das Atividades Esportivas; 001270-3.3.90.39.00.00 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 003 - LAZER E TURISMO; 27.695.06032-036 - Manutenção das Atividades de Lazer e Turismo; 001310-3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 07 - SAÚDE; 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.07012-046 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 001640-3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.08012-054 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 01910-3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 09 - AGROPECUÁRIA; 001 - AGROPECUÁRIA; 20.606.09012-059 - Manutenção da Agropecuária; 002250-3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA;,, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços-

Os serviços deverão ser atendidos no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Japira, observada o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

§ Único: Todo serviço em desacordo com as especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

1. Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
2. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo estritamente com as exigidas e necessárias pela Administração, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Estar à disposição da Administração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de 2ª à 6ª feira;
- b) Atender à solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Japira no prazo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- f) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- g) No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este prorrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 033/2014-PMJ.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

 Japira (PR), 13 de janeiro de 2015.
ELTON DE ALMEIDA
Instalação e Manutenção Elétrica Almeida
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

Comprovante emitido em:	21/01/2015 10:58:48
Código da Publicação:	2542
Nome da Publicação:	EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2014.
Data da Veiculação:	14/01/2015 às 13h:38min
Data da Publicação:	15/01/2015 às 13h:38min
Numero do Ato:	006/2015
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Tipo:	Extrato de Contrato
Ementa:	

Situação:	publicado
Assunto:	Objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços de mão de obra especializada para instalação e manutenção elétrica nos prédios oriundos da Administração Pública Municipal, incluindo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ A BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 012/2015

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

Considerando o Ofício 105/2014 da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando o Ofício 001/2015 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação;

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR o Motorista DAVERSON JUNIOR ROSA, Matrícula 535-1, para prestar serviços exclusivamente nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo as ambulâncias do Município.

Artigo 2º- Em decorrência das constantes viagens a tal função, as quais trazem um desgaste maior, ensejando compensação financeira, será concedida ao motorista acima, função Gratificada FG-6, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, autorizada pela Lei Municipal 618/2006.

Artigo 3º- Os efeitos financeiros resultantes da presente portaria, serão sentidos a partir da competência 01/2015.

Artigo 4º- Fica revogado a partir da competência 01/2015 em sua totalidade a Portaria Municipal 07/2014.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2015, 55º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2015-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa INFOJAP PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de consumo e permanente, em atendimento ao Programa EJA, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais e sessenta centavos), referente aos itens dos Lotes 001, 002, 003 e 004, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da promulgação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. JAPIRA (PR), 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAFAEL DE MELO FERREIRA
INFOJAP PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2015-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa JULIO CESAR DE ARAUJO.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a contratação dos serviços de assistência técnica e manutenção em equipamentos de informática e configuração de rede, nos Departamentos da administração, incluindo as Secretarias de Educação, Saúde, Viação e Obras, Assistência Social, Agricultura, Turismo, e Laser e Secretaria de Esportes. Que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da promulgação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. JAPIRA (PR), 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JULIO CESAR ARAUJO
JULIO CESAR ARAUJO-MEI
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2015-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração. Que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos), referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais) pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da promulgação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. JAPIRA (PR), 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REMON SHAHIN
REMON SHAHIN & CIA LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2014-PMJ

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa BELÃO & BELÃO LTDA.

DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de execução da obra de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 024/2014-PMJ, que fica prorrogada pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. JAPIRA (PR), 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSÉ OSCAR BELÃO
Belão & Belão Ltda
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2015-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgadinhos, destinados para a realização de eventos (coquetel), datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), referente aos itens 001 e 002 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da promulgação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. JAPIRA (PR), 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO
JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO-ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2015-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa KÁTIA MÔNICA NICOLAU DE OLIVEIRA-ME.

DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em servi refeições em solv-service livres, mediante a necessidade do fornecimento de alimentação para os funcionários plantonistas da Secretaria Saúde, bem como aos que prestam serviços para a Secretaria de Viação e Obras. Que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, passam a integrar este instrumento, obrigando as partes em todos os seus termos, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 14,00 (catorze reais), referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da promulgação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. JAPIRA (PR), 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

KÁTIA MÔNICA NICOLAU DE OLIVEIRA
KÁTIA MÔNICA NICOLAU DE OLIVEIRA-ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2015-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ALMEIDA-ELTON DE ALMEIDA.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços de mão de obra especializada para instalação e manutenção elétrica nos prédios oriundos da Administração Pública Municipal, incluindo Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Viação e Obras, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Turismo e Lazer e Secretaria de Esportes, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da promulgação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

JAPIRA (PR), 13 de janeiro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELTON DE ALMEIDA
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ALMEIDA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 006/2015-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2014-PMJ, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ALMEIDA-ELTON DE ALMEIDA para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, e a empresa INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ALMEIDA-ELTON DE ALMEIDA, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 433, Centro, Cep: 84.920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.379.095/0001-12, representada por seu Representante Legal, Sr. ELTON DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, micro empreendedor individual, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 11.379.095/0001-12 e portador da Carteira de Identidade RG nº 40.057.509-7-SSP/PR, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Objeto:

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor do Contrato nº 006/2015-PMJ, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Do Valor:

O valor do Contrato nº 006/2015-PMJ, CLÁUSULA SEGUNDA que era de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), passa a ser no valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:- Da Ratificação:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 006/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

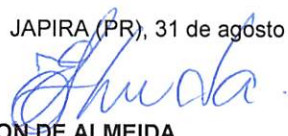
CLÁUSULA QUARTA:- Da Publicação:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 31 de agosto de 2015.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ELTON DE ALMEIDA
Instalação e Manutenção Elétrica Almeida
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

Comprovante emitido em:	04/09/2015 13:05:43
Código da Publicação:	2971
Nome da Publicação:	Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 006/2015-PMJ
Data da Veiculação:	01/09/2015 às 09h:41min
Data da Publicação:	01/09/2015 às 09h:41min
Numero do Ato:	006/2015
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Tipo:	Termo de Aditivo
Ementa:	

Situação:	publicado
Assunto:	Contratar a INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ALMEIDA-ELTON DE ALMEIDA, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 433, Centro, Cep: 84.920-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000
☎ (043) 3555-1401 - e-mail: licita.japira@hotmail.com

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2014-PMJ
REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014-PMJ**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52, com sede administrativa nesta cidade de mesmo nome, à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 954.672-3/SSP-PR e do CPF/MF n.º 160.672-3, residente e domiciliado, nesta cidade de Japira, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado Empresa BARBOSA & LIECHOCKI LTDA-ME, com sede na Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, sito à Av. Marginal, nº 1937, Bairro Boa Vista, Cep: 84.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.271.495/0001-22, representada pela Sra. SARAH CAMARA BARBOSA LIECHOCKI, sócia/administrativa, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 045.775.789-21 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.752.128-1/SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato conforme Cláusula Décima Quarta fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Contrato principal permanecem inalteradas, ficando este Termo como parte integrante daquele para que juntos produzam um só efeito.

E por estarem de acordo subscrevem, o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Japira-PR, 06 de agosto de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	SARAH CAMARA BARBOSA LIECHOCKI Barbosa & Liechocki Ltda-ME CONTRATADA
Testemunhas: 1. _____ Nome: _____ CPF: _____	2. _____ Nome: _____ CPF: _____

1

**Prefeitura de São José da Boa Vista
Estado do Paraná**

PORTARIA Nº 140/2015

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando os requerimentos dos Servidores abaixo relacionados;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4251	CRISTIANE ROSELI DOS SANTOS BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2011	01/08/2013 à 01/08/2014	08/09/2015 à 22/09/2015
3611	SIMONE APARECIDA OLIVEIRA SOARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/04/2006	03/04/2012 à 03/04/2013	01/09/2015 à 30/09/2015

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2015, 55ª da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 141/2015

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pelo servidor abaixo descrito.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR desta Prefeitura, a partir desta data de 01/09/2015, a pedido do próprio servidor, o Senhor ROBERSON ALEX NASCIMENTO DE SOUZA, Matrícula 369-2 ocupante do Cargo VIGIA.

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2015, 55ª ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 003/2015-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2014-PMJ, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa JULIO CESAR DE ARAUJO para os fins abaixo especificados: O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 160.672-3 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3/SSP-PR, e a empresa JULIO CESAR DE ARAUJO, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à Rua Maurilio de Oliveira, nº 204, Centro, Cep: 84.920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.636.157/0001-12, representada por seu Representante Legal, Sr. JULIO CESAR DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 060.548.099-03 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.495.598-5/SSP/PR, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, constante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto:

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor do Contrato nº 003/2015-PMJ, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor:

O valor do Contrato nº 003/2015-PMJ, CLÁUSULA SEGUNDA que era de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e seiscientos reais), passa a ser no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 003/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA - Da Publicação:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta e publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 31 de agosto de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS JULIO CESAR ARAUJO
Prefeito Municipal Julio Cesar Araujo-MEI
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 006/2015-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2014-PMJ, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ALMEIDA-ELTON DE ALMEIDA para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3/SSP/PR, e a empresa INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ALMEIDA-ELTON DE ALMEIDA, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 433, Centro, Cep: 84.920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.379.095/0001-12, representada por seu Representante Legal, Sr. ELTON DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, micro empresário, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 11.379.095/0001-12 e portador da Carteira de Identidade RG nº 40.057.505-7/SSP/PR, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, constante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto:

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor do Contrato nº 006/2015-PMJ, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor:

O valor do Contrato nº 006/2015-PMJ, CLÁUSULA SEGUNDA que era de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), passa a ser no valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 006/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA - Da Publicação:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta e publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 31 de agosto de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS ELTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal Instalação e Manutenção Elétrica Almeida
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 48/2015

OBJETO: "Aquisição de material escolar para manutenção dos Estabelecimentos de Educação Municipal"
Face ao conteúdo no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: C.T. DOS SANTOS & CIA LTDA ME, no valor total de R\$ 8.087,19 (Oito mil oitenta e sete reais e dezesseis centavos); L.A.P. ESTEFANITO EIRELI EPP, no valor total de R\$ 23.611,35 (Vinte e três mil seiscientos e onze reais e trinta e cinco centavos); MEGA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME, no valor total de R\$ 7.605,10 (Sete mil seiscientos e cinco reais e dez centavos) e NOVOTINI & FRIGO LTDA ME, no valor total de R\$ 6.431,65 (Seis mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).
São José da Boa Vista-Pr, em 31 de agosto de 2015.

PEDRO SÉRGIO KRONEIS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JAPIRA - PR
Relação de Pagamentos e Retenções do Fornecedor

Período: 01/01/2015 até 31/10/2015



Fornecedor		CNPJ				
33364-6 ELTON DE ALMEIDA		11379095000112				
Lançamento	Data	Descrição		Valor Bruto	Valor	Valor
000058 (O)	12/01/2015	Empenho: 43 Liquidação: 28 DF: 0233 / 2015 12/01/2015 Nota Fiscal - Nº: 0233 Série: U	Vir. 1,500.00	1,500.00	0.00	1,500.00
000059 (O)	12/01/2015	Empenho: 37 Liquidação: 45 DF: 0232 / 2015 12/01/2015 Nota Fiscal - Nº: 0232 Série: U	Vir. 1,500.00	1,500.00	0.00	1,500.00
000507 (O)	10/02/2015	Empenho: 461 Liquidação: 450 Licitação: Pregão Nr: 33 / 2014 Contrato: 6 / 2015 DF: 0235 / 2015 06/02/2015 Nota Fiscal - Nº: 0235 Série: U	Vir. 1,000.00	1,000.00	0.00	1,000.00
000509 (O)	10/02/2015	Empenho: 466 Liquidação: 455 Licitação: Pregão Nr: 33 / 2014 Contrato: 6 / 2015 DF: 0237 / 2015 06/02/2015 Nota Fiscal - Nº: 0237 Série: U	Vir. 1,100.00	1,100.00	0.00	1,100.00
000510 (O)	10/02/2015	Empenho: 467 Liquidação: 456 Licitação: Pregão Nr: 33 / 2014 Contrato: 6 / 2015 DF: 0236 / 2015 06/02/2015 Nota Fiscal - Nº: 0236 Série: U	Vir. 1,000.00	1,000.00	0.00	1,000.00
000645 (O)	13/02/2015	Empenho: 548 Liquidação: 537 Licitação: Pregão Nr: 33 / 2014 Contrato: 6 / 2015 DF: 0238 / 2015 11/02/2015 Nota Fiscal - Nº: 0238 Série: U	Vir. 3,800.00	3,800.00	0.00	3,800.00
000650 (O)	26/02/2015	Empenho: 650 Liquidação: 642 Licitação: Pregão Nr: 33 / 2014 Contrato: 6 / 2015 DF: 0239 / 2015 25/02/2015 Nota Fiscal - Nº: 0239 Série: U	Vir. 800.00	800.00	0.00	800.00
000907 (O)	10/03/2015	Empenho: 827 Liquidação: 819 Licitação: Pregão Nr: 33 / 2014 Contrato: 6 / 2015 DF: 0243 / 2015 09/03/2015 Nota Fiscal - Nº: 0243 Série: U	Vir. 3,100.00	3,100.00	0.00	3,100.00
001129 (O)	31/03/2015	Empenho: 1148 Liquidação: 1123 Licitação: Pregão Nr: 33 / 2014 Contrato: 6 / 2015 DF: 0240 / 2015 31/03/2015 Nota Fiscal - Nº: 0240 Série: U	Vir. 2,000.00	2,000.00	0.00	2,000.00
001231 (O)	08/04/2015	Empenho: 1215 Liquidação: 1170 Licitação: Pregão Nr: 33 / 2014 Contrato: 6 / 2015 DF: 0258 / 2015 08/04/2015 Nota Fiscal - Nº: 0258 Série: U	Vir. 1,800.00	1,800.00	0.00	1,800.00
001245 (O)	10/04/2015	Empenho: 1211 Liquidação: 1228 Licitação: Pregão Nr: 33 / 2014 Contrato: 6 / 2015 DF: 0245 / 2015 09/04/2015 Nota Fiscal - Nº: 0245 Série: U	Vir. 3,000.00	3,000.00	0.00	3,000.00
001399 (O)	16/04/2015	Empenho: 1323 Liquidação: 1314 Licitação: Pregão Nr: 33 / 2014 Contrato: 6 / 2015 DF: 0248 / 2015 16/04/2015 Nota Fiscal - Nº: 0248 Série: U	Vir. 1,000.00	1,000.00	0.00	1,000.00
001400 (O)	16/04/2015	Empenho: 1322 Liquidação: 1313 Licitação: Pregão Nr: 33 / 2014 Contrato: 6 / 2015 DF: 0247 / 2015 16/04/2015 Nota Fiscal - Nº: 0247 Série: U	Vir. 2,100.00	2,100.00	0.00	2,100.00
001478 (O)	28/04/2015	Empenho: 1390 Liquidação: 1381 Licitação: Pregão Nr: 33 / 2014 Contrato: 6 / 2015 DF: 0249 / 2015 28/04/2015 Nota Fiscal - Nº: 0249 Série: U	Vir. 3,550.00	3,550.00	0.00	3,550.00
001563 (O)	12/05/2015	Empenho: 1563 Liquidação: 1548 Licitação: Pregão Nr: 33 / 2014 Contrato: 6 / 2015 DF: 0256 / 2015 06/05/2015 Nota Fiscal - Nº: 0256 Série: U	Vir. 1,500.00	1,500.00	0.00	1,500.00
001727 (O)	12/05/2015	Empenho: 1569 Liquidação: 1551 Licitação: Pregão Nr: 33 / 2014 Contrato: 6 / 2015 DF: 0255 / 2015 06/05/2015 Nota Fiscal - Nº: 0255 Série: U	Vir. 1,600.00	1,600.00	0.00	1,600.00
001743 (O)	12/05/2015	Empenho: 1579 Liquidação: 1563 Licitação: Pregão Nr: 22 / 2014 Contrato: 6 / 2015 DF: 0257 / 2015 07/05/2015 Nota Fiscal - Nº: 0257 Série: U	Vir. 1,000.00	1,000.00	0.00	1,000.00
001908 (O)	25/05/2015	Empenho: 1799 Liquidação: 1789 Licitação: Pregão Nr: 33 / 2014 Contrato: 6 / 2015 DF: 0260 / 2015 25/05/2015 Nota Fiscal - Nº: 0260 Série: U	Vir. 600.00	600.00	0.00	600.00
001928 (O)	27/05/2015	Empenho: 1814 Liquidação: 1803 Licitação: Pregão Nr: 33 / 2014 Contrato: 6 / 2015 DF: 0264 / 2015 27/05/2015 Nota Fiscal - Nº: 0264 Série: U	Vir. 3,000.00	1,500.00	0.00	1,500.00
001930 (O)	27/05/2015	Empenho: 1815 Liquidação: 1804 Licitação: Pregão Nr: 33 / 2014 Contrato: 6 / 2015 DF: 0261 / 2015 27/05/2015 Nota Fiscal - Nº: 0261 Série: U	Vir. 1,000.00	1,000.00	0.00	1,000.00
001941 (O)	29/05/2015	Empenho: 1831 Liquidação: 1823 Licitação: Pregão Nr: 33 / 2014 Contrato: 6 / 2015 DF: 0263 / 2015 29/05/2015 Nota Fiscal - Nº: 0263 Série: U	Vir. 5,300.00	5,300.00	0.00	5,300.00
002049 (O)	02/06/2015	Empenho: 1959 Liquidação: 1950 Licitação: Pregão Nr: 33 / 2014 Contrato: 6 / 2015 DF: 0266 / 2015 02/06/2015 Nota Fiscal - Nº: 0266 Série: U	Vir. 2,000.00	2,000.00	0.00	2,000.00
002061 (O)	08/06/2015	Empenho: 1814 Liquidação: 1803 Licitação: Pregão Nr: 33 / 2014 Contrato: 6 / 2015 DF: 0264 / 2015 27/05/2015 Nota Fiscal - Nº: 0264 Série: U	Vir. 3,000.00	1,500.00	0.00	1,500.00



MUNICÍPIO DE JAPIRA - PR
Relação de Pagamentos e Retenções do Fornecedor

Período: 01/01/2015 até 31/10/2015



002087 (O)	10/06/2015	Empenho: 2003	Liquidação: 2003	Licitação: Pregão Nr: 33 / 2014	Contrato: 6 / 2015	1,500.00	0.00	1,500.00	
		DF: 0268 / 2015	09/06/2015	Nota Fiscal - Nº: 0268 Série: U		Vlr. 1,500.00			
002154 (O)	10/06/2015	Empenho: 2005	Liquidação: 2000	Licitação: Pregão Nr: 33 / 2014	Contrato: 6 / 2015	1,600.00	0.00	1,600.00	
		DF: 0267 / 2015	09/06/2015	Nota Fiscal - Nº: 0267 Série: U		Vlr. 1,600.00			
002239 (O)	18/06/2015	Empenho: 2127	Liquidação: 2115	Licitação: Pregão Nr: 33 / 2014	Contrato: 6 / 2015	3,100.00	0.00	3,100.00	
		DF: 0269 / 2015	18/06/2015	Nota Fiscal - Nº: 0269 Série: U		Vlr. 3,100.00			
002243 (O)	19/06/2015	Empenho: 2125	Liquidação: 2114	Licitação: Pregão Nr: 33 / 2014	Contrato: 6 / 2015	1,000.00	0.00	1,000.00	
		DF: 0270 / 2015	18/06/2015	Nota Fiscal - Nº: 0270 Série: U		Vlr. 2,300.00			
002244 (O)	19/06/2015	Empenho: 2125	Liquidação: 2114	Licitação: Pregão Nr: 33 / 2014	Contrato: 6 / 2015	1,300.00	0.00	1,300.00	
		DF: 0270 / 2015	18/06/2015	Nota Fiscal - Nº: 0270 Série: U		Vlr. 2,300.00			
002296 (O)	25/06/2015	Empenho: 2173	Liquidação: 2161	Licitação: Pregão Nr: 33 / 2014	Contrato: 6 / 2015	2,450.00	0.00	2,450.00	
		DF: 0273 / 2015	25/06/2015	Nota Fiscal - Nº: 0273 Série: U		Vlr. 2,450.00			
002305 (O)	26/06/2015	Empenho: 2181	Liquidação: 2169	Licitação: Pregão Nr: 33 / 2014	Contrato: 6 / 2015	3,210.00	0.00	3,210.00	
		DF: 0275 / 2015	26/06/2015	Nota Fiscal - Nº: 0275 Série: U		Vlr. 3,210.00			
002484 (O)	06/07/2015	Empenho: 2384	Liquidação: 2367	Licitação: Pregão Nr: 33 / 2014	Contrato: 6 / 2015	3,000.00	0.00	3,000.00	
		DF: 0276 / 2015	06/07/2015	Nota Fiscal - Nº: 0276 Série: U		Vlr. 3,000.00			
002523 (O)	10/07/2015	Empenho: 2482	Liquidação: 2444	Licitação: Pregão Nr: 33 / 2014	Contrato: 6 / 2015	3,100.00	0.00	3,100.00	
		DF: 0280 / 2015	10/07/2015	Nota Fiscal - Nº: 0280 Série: U		Vlr. 3,100.00			
002572 (O)	10/07/2015	Empenho: 2422	Liquidação: 2404	Licitação: Pregão Nr: 33 / 2014	Contrato: 6 / 2015	1,600.00	0.00	1,600.00	
		DF: 0278 / 2015	08/07/2015	Nota Fiscal - Nº: 0278 Série: U		Vlr. 1,600.00			
002573 (O)	10/07/2015	Empenho: 2421	Liquidação: 2403	Licitação: Pregão Nr: 33 / 2014	Contrato: 6 / 2015	1,500.00	0.00	1,500.00	
		DF: 0277 / 2015	08/07/2015	Nota Fiscal - Nº: 0277 Série: U		Vlr. 1,500.00			
002944 (O)	11/08/2015	Empenho: 2833	Liquidação: 2815	Licitação: Pregão Nr: 33 / 2014	Contrato: 6 / 2015 Aditivo: 1	1,500.00	0.00	1,500.00	
		DF: 0281 / 2015	07/08/2015	Nota Fiscal - Nº: 0281 Série: U		Vlr. 1,500.00			
002962 (O)	11/08/2015	Empenho: 2832	Liquidação: 2814	Licitação: Pregão Nr: 33 / 2014	Contrato: 6 / 2015 Aditivo: 1	1,600.00	0.00	1,600.00	
		DF: 0282 / 2015	07/08/2015	Nota Fiscal - Nº: 0282 Série: U		Vlr. 1,600.00			
						Total:	69,710.00	0.00	69,710.00

Conta Descrição Resumo das Retenções Valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO Termo Aditivo referente ao **CONTRATO Nº 006/2015-PMJ**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2014-PMJ**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR)** e a empresa **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ALMEIDA-ELTON DE ALMEIDA** para os fins abaixo especificados:

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ALMEIDA-ELTON DE ALMEIDA**, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 433, Centro, Cep: 84.920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.379.095/0001-12, representada por seu Representante Legal, Sr. **ELTON DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, micro empreendedor individual, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 11.379.095/0001-12 e portador da Carteira de Identidade RG nº 40.057.509-7-SSP/PR, doravante simplesmente **CONTRATADA**, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014-PMJ**, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra conforme **CLÁUSULA 12ª** do Contrato nº 006/2015-PMJ e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, bem como o valor do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente aditivo será pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO VALOR:

O valor do presente aditivo permanece o mesmo do contrato nº 006/2015-PMJ, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA**, permanecendo o valor mensal de **R\$ 3.875,00 (três mil e oitocentos e setenta e cinco reais)**, referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de **R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA:- DA RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 006/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.


CLÁUSULA QUINTA:- DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 12 de janeiro de 2016.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ELTON DE ALMEIDA
Instalação e Manutenção Elétrica Almeida
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 005/2015-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2014-PMJ, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa KÁTIA MÔNICA NICOLAU DE OLIVEIRA-ME para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJMF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa KÁTIA MÔNICA NICOLAU DE OLIVEIRA-ME, com sede na cidade de JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, sito a Av. PARANÁ, 59, CENTRO, CEP. 84.920-000, inscrita no CNPJMF sob nº 82.045.626/0001-69, doravante denominada CONTRATADA, representada por sua Representante Legal, Sra. KÁTIA MÔNICA NICOLAU DE OLIVEIRA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Japira, Estado do Paraná, Cep: 84.920-000, inscrita no CPF/MF sob nº 592.325.609-68 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.334.240-3, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e incluída a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra conforme CLÁUSULA 12ª do Contrato nº 005/2015-PMJ e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, bem como o valor do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente aditivo será pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor do presente aditivo permanece o mesmo do contrato nº 005/2015-PMJ, conforme CLÁUSULA SEGUNDA, permanecendo o valor unitário de valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais), referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 005/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta e publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 12 de janeiro de 2016.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE	KÁTIA MÔNICA NICOLAU DE OLIVEIRA Kátia Mônica Nicolau de Oliveira-ME CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 008/2015-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2014-PMJ, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ALMEIDA-ELTON DE ALMEIDA para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJMF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ALMEIDA-ELTON DE ALMEIDA, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 433, Centro, Cep: 84.920-000, inscrita no CNPJMF sob nº 11.379.095/0001-12, representada por seu Representante Legal, Sr. ELTON DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, micro empreendedor individual, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 11.379.095/0001-12 e portador da Carteira de Identidade RG nº 40.057.509-7-SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e incluída a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra conforme CLÁUSULA 12ª do Contrato nº 005/2015-PMJ e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, bem como o valor do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente aditivo será pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor do presente aditivo permanece o mesmo do contrato nº 008/2015-PMJ, conforme CLÁUSULA SEGUNDA, permanecendo o valor mensal de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 008/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta e publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 12 de janeiro de 2016.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE	ELTON DE ALMEIDA Instalação e Manutenção Elétrica Almeida CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO

SEGUNDO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 003/2015-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2014-PMJ, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa JULIO CESAR DE ARAUJO para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, CNPJMF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, e a empresa JULIO CESAR DE ARAUJO, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito a Rua Maurílio de Oliveira, nº 204, Centro, Cep: 84.920-000, inscrita no CNPJMF sob nº 14.636.157/0001-12, representada por seu Representante Legal, Sr. JULIO CESAR DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 060.548.099-03 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.495.596-5-SESP/PR, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e incluída a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra conforme CLÁUSULA 12ª do Contrato nº 005/2015-PMJ e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, bem como o valor do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente aditivo será pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor do presente aditivo permanece o mesmo do contrato nº 005/2015-PMJ, conforme CLÁUSULA SEGUNDA, permanecendo o valor mensal de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta e publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 12 de janeiro de 2016.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE	JULIO CESAR ARAUJO Julio Cesar Araujo-MEI CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 003/2015-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2014-PMJ, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa JULIO CESAR DE ARAUJO para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, CNPJMF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, e a empresa JULIO CESAR DE ARAUJO, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito a Rua Maurílio de Oliveira, nº 204, Centro, Cep: 84.920-000, inscrita no CNPJMF sob nº 14.636.157/0001-12, representada por seu Representante Legal, Sr. JULIO CESAR DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 060.548.099-03 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.495.596-5-SESP/PR, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e incluída a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra conforme CLÁUSULA 12ª do Contrato nº 005/2015-PMJ e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, bem como o valor do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente aditivo será pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor do presente aditivo permanece o mesmo do contrato nº 005/2015-PMJ, conforme CLÁUSULA SEGUNDA, permanecendo o valor mensal de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta e publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 12 de janeiro de 2016.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE	JULIO CESAR ARAUJO Julio Cesar Araujo-MEI CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____